

Câmara dos Vereadores do Município de Brejão

C.G.C. 12.660.494/0001-10

Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

LEI Nº 544/93

EMENTA: "Abri um crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze Milhões de Cruzeiros Reais), destinados ao reforço de dotações orçamentárias que ficaram insuficientes no decorrer do exercício, conforme discriminação abaixo:

1.11 - 010.10012.01-3111.....Cr\$	1.900.000,00
2.01 - 03070212.05 -3111.....Cr\$	520.000,00
2.11 - 03070212.06 -	
3111.....Cr\$	450.000,00
3120.....Cr\$	150.000,00
3131.....Cr\$	100.000,00
3132.....Cr\$	250.000,00
2.11 - 15824942.09 - 3113....Cr\$	1.100.000,00
2.21 - 03072212.12 - 3111....Cr\$	200.000,00
3132.....Cr\$	300.000,00
2.31 - 08421882.16 - 3111....Cr\$	1.700.000,00
3120.....Cr\$	1.980.000,00
3132.....Cr\$	300.000,00
2.41 - 13754282.18 - 3111....Cr\$	900.000,00
3120.....Cr\$	100.000,00
3131.....Cr\$	200.000,00
3132.....Cr\$	150.000,00
2.51 - 10583232.19	
3111.....Cr\$	700.000,00
3120.....Cr\$	500.000,00
3132.....Cr\$	500.000,00
T O T A L	Cr\$ 12.000.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO. Em, 07 de Dezembro de 1993.


Euclides Gomes de Oliveira
Presidente

